



## **TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE IMÓVEL PÚBLICO /2013**

**O MUNICÍPIO DE GOIÂNIA**, inscrito no CNPJ nº 01.612.092/0001-23, neste ato legalmente representado, pelo Sr. Prefeito **Dr. PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**, brasileiro, médico, casado, portador da CI nº 540992-SSP/GO 2ª via e CPF nº 335.382.551-72 assistido pelo Procurador Geral do Município, **Dr. CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/GO sob o nº 5764, RG nº 619600 - SSP-GO. e CPF nº 155.494.021-49, ambos residentes e domiciliados nesta Capital, doravante denominado apenas **PERMITENTE**, de acordo com a Lei nº 9.255, de 29 de abril de 2013, confere na forma de **PERMISSÃO DE USO**, à **ARQUIDIOCESE DE GOIÂNIA - PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA ASSUNÇÃO**, neste ato representada por seu pároco, **Pe. MARCOS ROGÉRIO DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, eclesiástico, de agora em diante denominado **PERMISSIONÁRIO**, o uso especial da área pública municipal com **900,00m<sup>2</sup>** (novecentos metros quadrados) situada na **Rua R-44**, limítrofe aos lotes **36 e 38**, da **Quadra 43, Conjunto Itatiaia**, nesta Capital, devidamente demarcada, tudo conforme consta no **Processo nº 49803206**, que passam a fazer partes deste Termo, obedecidas seguintes condições:



**CLÁUSULA PRIMEIRA:**

A presente **PERMISSÃO DE USO** tem como objetivo a instalação, naquele local, de um **UM TEMPLO RELIGIOSO – IGREJA** (já edificado), sendo conferida à mesma a faculdade de usar a área descrita neste instrumento, dentro das proporções aqui estabelecidas, sendo vedado dar à mesma destinação diversa do estabelecido acima, ou cedê-la, sob qualquer forma, a terceiros, sob pena de retrocessão ao patrimônio do Município.

**CLÁUSULA SEGUNDA:**

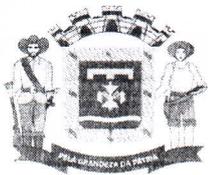
A **PERMISSÃO DE USO** do imóvel público, no início caracterizado, é gratuita, sendo concedida por tempo indeterminado, ficando inteiramente a cargo da **PERMISSIONÁRIA** a responsabilidade de sua manutenção, uso e conservação.

**CLÁUSULA TERCEIRA:**

A **PERMISSIONÁRIA** compromete-se e obriga-se, a partir da assinatura do presente Termo, a ter sob sua guarda o uso exclusivo do imóvel conferido em permissão, destinando-o aos objetivos e finalidades previstos na Lei e em seu Estatuto, e submetendo-se, integralmente, às exigências da legislação pertinente quanto a sua devolução.

**CLÁUSULA QUARTA:**

A presente **PERMISSÃO** é concedida em caráter precário, não gerando qualquer privilégio ou prerrogativa contra a Administração Pública e poderá ser revogada, quando houver necessidade ou colisão com os interesses do **PERMITENTE**.



**CLÁUSULA QUINTA:**

No caso do descumprimento das obrigações assumidas pela **PERMISSIONÁRIA**, será extinta a **PERMISSÃO**, e todas as benfeitorias edificadas na área permitida passarão a integrar o Patrimônio Público Municipal, independente de qualquer indenização.

**CLÁUSULA SEXTA:**

A **PERMISSIONÁRIA**, com a assinatura deste Termo, manifesta-se, expressamente, estar de acordo com as condições nele estabelecidas, comprometendo-se e obrigando-se a conservar a coisa pública, dada em permissão de uso, bem como, a devolvê-la tal como a recebeu, quanto for solicitado.

**CLÁUSULA SÉTIMA:**

As partes elegem o foro da Comarca de Goiânia, com a exclusão de qualquer outro, para dirimir as questões emergentes deste Termo de Permissão, ou o que dele decorrer.

Porque assim convencionaram, mandaram que se lavrasse este **TERMO**, em 02 (duas) vias de igual teor e valia, que assinam, comprometendo-se a cumpri-lo na sua integralidade, tal como nele se contém e declara.



**GABINETE DO PREFEITO DE GOIANIA**, aos    dias do mês de  
de 2013.

**PAULO DE SIQUEIRA GARCIA**

**Prefeito de Goiânia**

  
**CARLOS DE FREITAS BORGES FILHO**

**Procurador Geral do Município**

  
**Pe. MARCOS ROGERIO DE OLIVEIRA**

**Pároco da Paróquia N. S. da Assunção**